



Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 146/PGE–2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 4º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.621.806/0001-07, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

**CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.100.020/0001-95, com sede na Avenida Chianca, nº 1381, Centro, CEP 76.937-000, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, portador do RG nº 757.562 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.616.362-68, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0012295320).

Considerando o Despacho de encaminhamento do SEOSP-NCE SEI ID nº 0017405199, o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado junto à SEOSP - PGE-SEOSP ID nº 0017471557 favorável à dilação de prazo do Convênio nº Nº 146/PGE–2020, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.171379/2020-11, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº Nº 146/PGE–2020 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06.06.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele

sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a)**, em 29/04/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Miranda da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 03/05/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017547517** e o código CRC **9BF542F9**.